



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 710/2018

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2018

A Sua Senhoria

Sr. MARCO ANTÔNIO RONDON SILVA

Médico da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Avenida do Sagrado, nº 96 - Bairro: Centro – Cáceres/MT

CEP: 78200-000

Assunto: **Processo nº 36.592-0/2017 – AUDITORIA**

Prezado Senhor,

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA**, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da(s) irregularidade(s) imputada(s) no **Relatório Preliminar de Auditoria e Relatório de Análise do achado, ambos¹ anexados ao presente**, referente à **AUDITORIA DE CONFORMIDADE** (Processo nº 36.592-0/2017) realizada pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

¹ Relatório Preliminar de Auditoria – acostado aos autos no documento “Relatório Técnico”, sob o nº 114102/2018.
Relatório de Análise do Achado – acostado aos autos no documento “Relatório Técnico”, sob o nº 114103/2018.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

Antônio da Graça da Costa Júnior

Assessor Jurídico

(Portaria nº 009/2018, DOC nº 1.288, de 26/01/2018)